

**Despacho nº 1/CTC/2026**

**ELEIÇÕES DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO**

Biénio 2026/2028

Composição

1 — O Conselho Técnico-Científico é composto por **vinte e cinco membros** de acordo com a seguinte distribuição:

**a) Representantes eleitos pelo conjunto dos:**

- i) Professores de carreira;
- ii) Professores convidados em regime de tempo integral com contrato com o ISCAC há mais de dez anos nessa categoria;
- iii) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
- iv) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com a instituição há mais de dois anos.

**b) Representantes das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, quando existam:**

- i) Escolhidos de entre os investigadores integrados nas unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei e alojadas no IIAIPC que exercem funções docentes no ISCAC, nos termos previstos nos estatutos e em regulamento do ISCAC;
- ii) As unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei elegem um representante, podendo ser eleitos até um máximo de dez membros representantes de unidades de investigação;
- iii) Para efeitos do ponto i) anterior, considera-se que as unidades de investigação que podem eleger membros para o conselho técnico-científico do ISCAC são aquelas que tenham no seu corpo de investigadores pelo menos 5 docentes contratados a tempo integral no ISCAC;
- iv) As unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei que cumpram os requisitos definidos no ponto iii) podem eleger um representante;
- v) Se o número das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei a cumprir os critérios fixados no ponto iii) for superior a dez, os dez mandatos são distribuídos pelas unidades de investigação que tiverem o maior número de investigadores docentes a tempo integral do ISCAC.

De acordo com o disposto no artigo 43º dos Estatutos do ISCAC, os membros do Conselho Técnico-Científico podem ser eleitos entre os dois contingentes, representantes eleitos pelo conjunto dos:

**a) Representantes eleitos pelo conjunto dos:**

- i) Professores de carreira;
- ii) Professores convidados em regime de tempo integral com contrato com o ISCAC há mais de dez anos nessa categoria;
- iii) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à instituição;
- iv) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com a instituição há mais de dois anos.

**b) Representantes das unidades de investigação reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, quando existam.**

Os membros a eleger por voto secreto são 25 (vinte cinco), 24 (vinte e quatro) mandatos distribuídos pelos docentes a que se refere a alínea a) e 1 (um) mandato para os docentes a que se refere a alínea b) distribuído pela unidade de investigação.

**Eleição e mandato**

1. A eleição dos membros do Conselho Técnico-Científico realiza-se:
  - a) Por voto secreto;
  - b) Por listas\*
  - c) Pelo sistema de representação proporcional segundo o método de Hondt.
2. O mandato dos membros do Conselho Técnico-Científico é de dois (2) anos.
3. A apresentação de candidaturas deve ocorrer dentro dos prazos legalmente estabelecidos;  
Cada lista deve ser acompanhada das respetivas declarações de aceitação de candidatura;  
A apresentação das listas não está condicionada, salvo nos casos em que tal se especifique, a qualquer número mínimo de subscritores;
4. A eleição dos membros do Conselho Técnico-Científico é realizada através da votação em listas que devem ser sempre constituídas por um número de elementos efetivos igual ao número de lugares efetivos que se pretendam preencher e um número de elementos suplentes entre 20 % a 100 % dos lugares efetivos, valor arredondado à unidade superior.
5. As listas devem respeitar a apresentação equilibrada entre homens e mulheres, de acordo com a Lei nº 26/2019, de 28 de março. Assim, os dois primeiros candidatos não

podem ser do mesmo sexo, e não pode haver mais de 2 (dois) candidatos do mesmo sexo seguidos na referida lista.

6. A eleição para o Conselho Técnico-Científico deve realizar-se de acordo com o seguinte calendário:

23.06.2026	Início do processo eleitoral
23.06.2026	Data limite para afixação dos cadernos eleitorais
30.06.2026	<i>Prazo para reclamação</i>
01.07.2026	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos
10-07-2026 até às 17:00 horas	Apresentação de listas de candidatos
15.07.2026	Prazo para suprimento de irregularidades
16.07.2026	Data de afixação da lista provisória de candidaturas
17-07-2026	Nomeação de Comissão Eleitoral
17.07.2026	Nomeação dos membros das mesas eleitorais
<b>23.07.2026 das 10:00 às 15:00 horas</b>	<b>Eleição</b>
24-07.2026	Afixação do resultado provisório das eleições
Após homologação da Senhora Presidente do IPC	Afixação dos resultados definitivos

7. As mesas de voto serão colocadas no átrio junto a telefonista, no primeiro piso das instalações do ISCAC.
8. As mesas de voto funcionarão das 10.00 às 15.00 horas.
9. Esta deliberação será afixada na página web do ISCAC e lugar de estilo do ISCAC.
10. Tudo o que não se encontrar previsto no presente despacho reger-se-á pela legislação aplicável ao procedimento eleitoral, nomeadamente Estatutos do IPC, Estatutos do ISCAC, CPA, Lei nº 26/2019, de 28 de março e Lei nº 26/2019, de 28 de março.

*\*Os docentes que integrem os cadernos eleitorais da alínea a) e b), apenas podem pertencer a uma das listas*

A Presidente do Conselho Técnico-Científico

Prof. Coordenadora Doutora Fernanda Cristina Pedrosa Alberto